



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 9º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031
Telefone: (61) 2022-6250/6251/6265 - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 1/2026-CBIP/CGFIP/DPB/CAPES

Brasília, 05 de maio de 2026.

Aos
Pró-Reitores de Pós-Graduação

Assunto: Registro de vínculos de bolsistas no SCBA – Cumprimento das normas de acúmulo de bolsas e rendimentos.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.001192/2026-97.

Senhor(a) Pro-Reitor(a),

1. Cumprimentando-o(a), informamos que a CAPES tem recebido número crescente de **denúncias relativas ao acúmulo indevido** de bolsas concedidas por esta Fundação com outras modalidades de bolsa ou com o exercício de atividade remunerada.
2. Nesse contexto, cumpre lembrar que a [Portaria CAPES nº 133/2023](#) regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos, permitindo tal acúmulo, em termos gerais, desde que observadas as restrições nela previstas. Entre as vedações, destaca-se a impossibilidade de acumular bolsas de mesmo nível (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) financiadas com recursos públicos federais, bem como outras proibições expressamente previstas na legislação vigente e nas normas internas das Instituições de Ensino e Pesquisa e dos Programas de Pós-Graduação.
3. Diante disso, **solicitamos a essa Pró-Reitoria de Pós-Graduação a adoção das providências necessárias para que todos os vínculos de natureza remunerada e o recebimento de outras bolsas, quando permitidos**, sejam registrados no processo do(a) bolsista, no *Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA*, na aba “*Outros Rendimentos*”.
4. Ressaltamos, que nesses casos o(a) bolsista deverá preencher e assinar a “*Declaração de Acúmulos*”, disponível na página oficial dos Programas da CAPES, mantendo o documento sob a guarda dessa Instituição, para apresentação em eventuais demandas de comprovação, conforme orientações vigentes.
5. **A ausência do registro dessas informações constitui infração**, nos termos do §2º do art. 3º da Portaria CAPES nº 133/2023. Ademais, a omissão de informações pelo bolsista poderá implicar na revogação da bolsa e devolução dos valores recebidos, conforme o inciso I do art. 13 da [Portaria CAPES nº 76/2010](#) (regulamento do [Programa Demanda Social – DS](#)), o inciso I do art. 17 da [Portaria CAPES nº 181/2012](#) ([Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP](#)), e inciso I do art. 17 da [Portaria CAPES nº 149/2017](#) ([Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC](#)).
6. Contamos com a colaboração dessa Pró-Reitoria na observância e ampla divulgação dessas orientações junto aos Programas de Pós-Graduação, de modo a assegurar a lisura e a conformidade na utilização dos recursos públicos destinados à formação de recursos humanos qualificados.

7. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou orientações adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Flávio Henrique Souza dos Santos

Coordenador de Bolsas Institucionais no País

CBIP/CGFIP/DPB



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Henrique Souza dos Santos, Coordenador(a) de Bolsas Institucionais no País**, em 05/05/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **2772375** e o código CRC **D9209D5E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.001192/2026-97

SEI nº 2772375